PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
TEL: (0**34) 3353-5200 - FAX: (0**34) 3353-5333
E-MAIL: pclaraval@francanet.com.br

"LEI Nº 1020/2005, DE 08 DE JUNHO DE 2005.

"DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências."

LUIZ GONZAGA CINTRA, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, em seu nome **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Artigo 1º) – Fica o Chefe do Poder Executivo devidamente autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ **104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)**, destinado a acobertar despesas com as seguintes dotações:

DOTAÇÃO/RUBRICA	VALOR EM R$
02.02.01 – **ADMINISTRAÇÃO GERAL** 28 843 0000 0.004 – OBRIGAÇÕES DA DÍVIDA PÚBLICA 469071 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	**34.500,00**
02.04.01 – **SAÚDE** 10 302 1002 2.032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS 339030 – Material de Consumo	**70.000,00**
TOTALIZAÇÃO	**104.500,00**

Artigo 2º) – Como recursos às dotações constantes do Artigo 1º) poderão ser utilizados os decorrentes da anulação parcial ou total das dotações constantes do presente orçamento que não forem utilizadas e/ou tendência do excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, da Lei nº 4.320/64, parágrafo 1º, incisos II e III e parágrafo 3º.

Artigo 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Claraval, em 08 de junho de 2005.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal